



LEI N.º 155/98

SÚMULA: **AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição e doação ao **ESTADO DO PARANÁ**, das datas de terras sob os n.ºs. 03 e 04 da quadra n.º 67, com a área de 450,00 M² cada uma, localizadas na planta urbana deste Município, conforme Matrícula sob o n.º 2.901 e 2.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, Paraná.

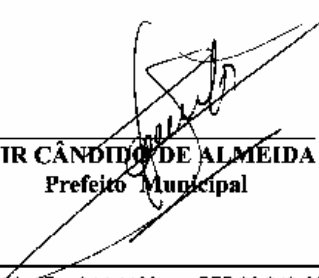
Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado pela Secretária de Estado da Segurança Pública (SESP), para construção da Sede do Destacamento da Polícia Militar deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 1998.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 25, 06 98 PÁGINA 4


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal